

PMT/SMG/DL/FTJ/015/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

CONTRATADO: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA

PROCESSO N.º: 178/2019

TOMADA DE PREÇOS N.º: 012/2019

VALOR: R\$ 631.240,00

“TERMO DE CONTRATO, PARA A AQUISIÇÃO DE SISTEMA EDUCACIONAL DE ENSINO A SER UTILIZADO PELOS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COMPOSTO DE LIVROS DIDÁTICOS, PORTAL EDUCACIONAL NA INTERNET, ACESSORAMENTO PEDAGÓGICO E SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL NAS ESCOLAS INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, NA FORMA ABAIXO”:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal de Tarumã, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores, no município de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 64.614.449/0001-22, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **OSCAR GOZZI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.758.458-0 -SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 403.647.128-72, residente domiciliado na Rua das Acácias, n.º 125, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.719.613/0001-33 e Inscrição Estadual nº. 101.14735-51, com sede à Rua Senador Accioly Filho nº. 431, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **Lucas Raduy Guimarães**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 3.666.258-1 SSP/PR, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 875.483.489-91, com o endereço profissional na Rua Major Heitor Guimarães, nº 174 – Seminário, na cidade de Curitiba, do Estado do Paraná, doravante apenas e simplesmente chamado de **CONTRATADA**, em observância à Tomada de Preços nº. 012/2019, homologada em 17 de janeiro de 2019, com fulcro na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal nº. 358/2003, assim como pelas condições do Edital, termos das propostas técnica e comercial vencedoras e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a aquisição de **Aquisição de sistema educacional de ensino a ser utilizado pelos alunos e professores da educação infantil e fundamental, composto de livros didáticos, portal educacional na internet, assessoramento pedagógico e sistema de avaliação educacional nas escolas integrantes da rede municipal de ensino**, cujas especificações técnicas e quantitativos encontram-se detalhados no edital e nos anexos I, II e III.

CLAUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente instrumento de contrato é de **R\$ 631.240,00 (seiscentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta reais)**, conforme planilha adjudicatória.

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.3. A valor será pago "A VISTA", devendo-se entender pelo pagamento efetuado em até 10 (dez) dias úteis subseqüentes à entrega da Nota Fiscal junto ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tarumã, que será conferida e devidamente carimbada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo para encaminhamento ao Departamento de Contabilidade;

2.4. A Contratante não efetuará pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de transferência bancária.

2.5 Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer espécie e/ou natureza junto à Fazenda Municipal de Tarumã, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

CLAÚSULA TERCEIRA AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Na ocorrência da necessidade de quantidades maiores ou menores que as estabelecidas nos ANEXOS, até o limite permitido pela legislação vigente de até 25%, serão feitos pedidos adicionais ou reduções equivalentes através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

CLAÚSULA QUARTA DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços serão fixos e irrecorríveis nos primeiros 12 (doze) meses, podendo ser reajustado observando os índices oficiais caso ultrapasse esse período.

CLAÚSULA QUINTA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

5. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.04.00 - 12.361.0030.2051 - 3.3.90.30 - 249 - Material de Consumo – R\$ 82.320,00
02.04.00 - 12.361.0030.2052 - 3.3.90.30 - 260 - Material de Consumo – R\$ 74.320,00
02.04.00 - 12.361.0030.2053 - 3.3.90.30 - 270 - Material de Consumo – R\$ 135.440,00
02.04.00 - 12.361.0030.2055 - 3.3.90.30 - 279 - Material de Consumo – R\$ 78.720,00
02.04.00 - 12.365.0036.1066 - 3.3.90.30 - 351 - Material de Consumo – R\$ 29.184,00
02.04.00 - 12.365.0036.2043 - 3.3.90.30 - 357 - Material de Consumo – R\$ 71.542,00
02.04.00 - 12.365.0036.2044 - 3.3.90.30 - 364 - Material de Consumo – R\$ 24.780,00
02.04.00 - 12.365.0036.2046 - 3.3.90.30 - 367 - Material de Consumo – R\$ 36.760,00
02.04.00 - 12.365.0036.2047 - 3.3.90.30 - 374 - Material de Consumo – R\$ 63.734,00
02.04.00 - 12.365.0036.2048 - 3.3.90.30 - 380 - Material de Consumo – R\$ 34.440,00

CLAÚSULA SEXTA

DA ENTREGA DOS ITENS

6.1. A entrega dos itens objetos deste instrumento de contrato dar-se-á de forma imediata, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do termo contratual, nos termos definidos no Termo de Referência e conforme cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

6.2. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade.

6.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da própria aquisição dos equipamentos.

6.4. As requisições dos produtos deverão conter:

6.4.1. Identificação da unidade requisitante;

6.4.2. Número do Processo e número da licitação (ex. Processo n.º 178/2019 – Tomada de Preços n.º 012/2019);

6.4.3. Número do Contrato;

6.4.4. Identificação da contratada;

6.4.5. Especificação dos itens e respectivas quantidades;

6.4.6. Data e horário para entrega dos produtos.

6.5. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6.6. O recebimento provisório será efetuado no ato da entrega e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial.

6.7 O recebimento definitivo será efetuado em até 07 (sete) dias contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria por servidor técnico responsável designado pela Prefeitura Municipal de Tarumã, mediante a lavratura de termo de aceite, para que seja configurado o recebimento definitivo.

6.8. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

6.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

6.8.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

6.8.3. Caso a substituição/complementação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.

CLAUSULA SETIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante sem que a elas se limite:

7.2. Fornecer todos os documentos necessários e informações necessárias ao cumprimento deste instrumento;

7.3. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nos valores, formas e prazos avençados.

7.4. Com a finalidade de controlar e fiscalizar, fica o servidor público municipal, Sr. Sandra Regina de Almeida Moura, cargo Secretária Municipal, portadora da Cédula de Identidade nº. 25.497.743-1 SSP/SP, e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 158.802.718-03, designada a atuar na função de Gestor do Contrato.

CLAUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a Contratada deve:

8.2. Entregar os itens licitados, conforme especificações deste edital, em consonância com a proposta de técnica e de preço;

8.3. Comparecer sempre que solicitado à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, órgão controlador, neste ato, da Prefeitura Municipal de Tarumã, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;

8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação da qualificação exigida no processo de licitação;

8.5. O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpolação judicial ou extra-judicial.

8.6. Disponibilizar profissionais capacitados para desenvolver os cursos e atendimentos pedagógicos, bem como fornecer todos os materiais necessários para o fiel cumprimento do objeto do presente contrato;

8.7. Arcar com todas as despesas necessárias para o cumprimento deste Contrato.

8.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.9. O início de entrega dos materiais didáticos ou serviços deverão ser entregues ou realizados nos locais indicados pela CONTRATANTE (unidades escolares urbanas) em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.

8.10. A contratada deverá no ato da assinatura do Termo Contratual, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação.

CLAUSULA NONA DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

9.1. O não cumprimento de quaisquer exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas sujeitará a Contratada às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigos 81, 86 a 88, em especial:

9.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;

8.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato por inexecução total ou parcial do contrato;

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

8.2. A multa de que trata o subitem 8.1.2. deste Edital somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da Contratada e quando aceitos, justifiquem o atraso. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado à PREFEITURA o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa CONTRATADA, utilizar a caução de garantia de contrato ou se não tiver saldo, inscrever na Dívida Ativa do Município.

8.3. A licitante estará ainda sujeita às demais penalidades previstas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAÚSULA NONA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência do presente Instrumento de Contrato terá início a partir da data de assinatura do termo e seu término em 31/12/2020, podendo ser prorrogados de acordo com a legislação vigente.

9.2. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº 8.666/93, atualizada;

9.3. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste convite, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO COMPETENTE

11.1. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento, será regido pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Assis, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Tarumã, 17 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
OSCAR GOZZI
Prefeito Municipal
Contratante

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA
Lucas Raduy Guimarães
RG. n.º 3.666.258-1 - SSP/PR
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Sandra Regina de Almeida Moura
RG nº 25.497.743-1 SSP/SP

2. _____
Lenon Henrique Guedes Beneli
RG nº 48.558.181-4 SSP/SP

Planilha Adjudicatória - Contrato nº. 015/2020
Processo nº. 178/2019 - Tomada de Preços nº. 012/2019

Objeto: Aquisição de sistema educacional de ensino a ser utilizado pelos alunos e professores da educação infantil e fundamental, composto de livros didáticos, portal educacional na internet, assessoramento pedagógico e sistema de avaliação educacional nas escolas integrantes da rede municipal de ensino.

Item	Níveis de Ensino	Quant.	Vi. Unif.	Vi. Total
01	Berçário I	100	R\$264,00	R\$26.400,00
02	Maternal I	160	R\$264,00	R\$42.240,00
03	Maternal II	450	R\$140,00	R\$63.000,00
04	Jardim I	880	R\$70,00	R\$61.600,00
05	Jardim II	960	R\$70,00	R\$67.200,00
06	1º ano	880	R\$80,00	R\$70.400,00
07	2º ano	910	R\$80,00	R\$72.800,00
08	3º ano	830	R\$80,00	R\$66.400,00
09	4º ano	1030	R\$80,00	R\$82.400,00
10	5º ano	985	R\$80,00	R\$78.800,00
Total		7185	-	R\$631.240,00

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

CONTRATADO: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA

CONTRATO Nº 015/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA EDUCACIONAL DE ENSINO A SER UTILIZADO PELOS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COMPOSTO DE LIVROS DIDÁTICOS, PORTAL EDUCACIONAL NA INTERNET, ACESSORAMENTO PEDAGÓGICO E SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL NAS ESCOLAS INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tarumã, 17 de janeiro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Sandra Regina de Almeida Moura

Cargo: Secretária Municipal

RG nº 25.497.743-1 SSP/SP, CPF nº. 158.802.718-03

Data de Nascimento: 19/06/1976

Endereço: Rua Perdizes, nº 85 - Vila Dos Pássaros, Tarumã/São Paulo.

E-mail institucional: sandra.mendes@taruma.sp.gov.br

E-mail pessoal: sandra.mendes@taruma.sp.gov.br

Telefone: (18) 3373-4507

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Oscar Gozzi

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 403.647.128-72 RG: 4.758.458-0 SSP/SP

Data de Nascimento: 06/10/1950

Endereço: Rua das Acácias, n.º 125, Centro, na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: gabinete@taruma.sp.gov.br

E-mail pessoal: novotempo2027@gmail.com

Telefone: (18) 3373-4500

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome: Lucas Raduy Guimarães

Cargo: Representante Legal

RG n.º 3.666.258-1 - SSP/PR, CPF n.º. 875.483.489-91

Endereço: Rua Major Heitor Guimarães, n.º 174 – Seminário, Curitiba/Paraná.

E-mail institucional: licitacao.lp@positivo.com.br

E-mail pessoal: licitacao.lp@positivo.com.br

Telefone: (41)3218-1210

Assinatura: _____